### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| AVISO  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  Dúvidas: (69) 3216-5318 |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no DOE-RO do dia 20.02.2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 0043-000985/2017-23

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanente (EQUIPAMENTOS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA, visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA, Empreendedores e a População em geral, quando necessário.

**FONTE DE RECURSO:** 3212

**PROJETO ATIVIDADE:** 2706

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 192.781,04 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

**DATA DE ABERTURA**: **31/10/2017 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: (69) 3216-5318.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICONº. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no DOE-RO do dia 20.02.2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **31/10/2017**

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.DO OBJETO**: Aquisição de Materiais Permanente (EQUIPAMENTOS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA, visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA, Empreendedores e a População em geral, quando necessário.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo deReferência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

c) ANEXO III - Minuta do Contrato.

**2.2.** **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Conforme **item 04** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**2.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**: Conforme **item 05** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**2.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme **item 06** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**2.5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Conforme **item 11** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**2.6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Conforme **item 12** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até 02 (dois) dias úteis, anterioresà abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os **pedidos deesclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos**deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail para[**supel.kappa@gmail.com**](mailto:delta.supel@gmail.com)e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar**, **nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 1º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.5.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº. 15.643/2011.**

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**g)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.6.4.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site*[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SuperintendênciaEstadual de Licitações - SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2.Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**,a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1.Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETADO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

**7.3.1.**Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, **sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração,** QUE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS FOLDERS/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS, QUE O DISPONIBILIZEM, contendo os produtos ofertados, redigidos em lígua portuguesa, onde constem as especificações técnicase a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, para identificação e aprovação do órgão licitante/solicitante.

**7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1. Os preçosatualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** em atençãoàs quantidades constantes no**Anexo I - Termo de Referênciadeste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.**Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.4.Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.3, 2.4, 2.5, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.5.APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.7. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que **o valor da proposta for70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.9.OPregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.9.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo de inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.1.2.Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

**8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Em decorrência da regra de prioridade de contratação para ME e EPP local e regional, nos termos estabelecidos no Art. 9º, Decreto Estadual nº 21.765/2017, e, tendo em vista se tratar de licitação de participação exclusiva de ME/EPP, aplica-se a regra do subitens seguintes:

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.13**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos previstos do **Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

8.14.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no **subitem 8.14.1** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.14.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;

9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem**cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO"**. O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação dasmesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.

11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:kappa.supel@gmail.com) (somente se autorizado pelo Pregoeiro), dentro do prazo estabelecido para os demais licitantes.

11.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69)3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1.A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeirosolicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.765/2017, art. 4º e LC 123/06, art. 43)**.

11.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.3.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **SUPEL/RO** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.4.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.5. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

**11.4.3.RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeirorequisitar cópia caso osLicitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

b) **Balanço Patrimonial, referente ao exercício social exigível (2016), ou o Balanço de Abertura**, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (Empresa constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (empresa constituída a menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)**, do valor estimado.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica nos termos da Orientação Técnica Nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica Nº 001/2017/GAB/SUPEL, confor segue:

a) Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE do dia 24 de fevereiro de 2017:

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.*

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

**11.7.1. DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

**11.8. PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultasquanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,**instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

**11.8.1. AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

**11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10 .Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

**11.10.1.** Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

**11.10.2.** O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital.

**11.12.**O não atendimento das**exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**11.13.** A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

**11.14.** Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.15.** O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

**11.16.** Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

**11.16.1.** Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará aLicitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) diaspara apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1.A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação peloPregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão doPregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão doPregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas peloPregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, situadano Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 14** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora **1801,** Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade **2706** eElemento de Despesa **44.90-52**.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**Conforme **item 15.1** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 15.2** do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Conforme **item 19** do **Anexo I - Termo deReferência** deste Edital.

**19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

21.2. O presente Edital e seu Termo de Referência - Anexo I foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

**22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2017.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO

**ANEXO I DO EDITAL**

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS - LAA** |

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **a Aquisição de Materiais Permanente (EQUIPAMENTOS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA**, para atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e orientação pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006.

1. **OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Referência é **a Aquisição de Materiais Permanente (EQUIPAMENTOS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA**, visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA, Empreendedores e a População em geral, quando necessário.

1. **JUSTIFICATIVA GERAL**

O monitoramento e a avaliação da qualidade superficiais e subterrâneas do Estado de Rondônia são fatores primordiais para a adequada gestão dos recursos hídricos, permitindo a caracterização e a análise de tendências em bacias hidrográficas, sendo essenciais para várias atividades de gestão, tais como: planejamento, outorga, cobrança e enquadramento dos cursos de água.

A Resolução ANA Nº. 379, 21 de março de 2013 estabelece Programa de Consolidação de Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO e o Estado de Rondônia, o adere nos termos do Decreto Estadual nº. 18.045, de 24 de julho de 2013 e

celebra o Contrato nº. 083/ANA/2013 com a Agência Nacional das Águas (Contratante) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, como Entidade Estadual e o Conselho de Recursos Hídricos como Interveniente.

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO/QUALIÁGUA estabelece metas estaduais de monitoramento de qualidade de água em 31 pontos sendo em locais de grandes impactos (Frigoríficos e Laticínios), estratégicos (próximos de pontes) e de referência (Nascentes) no Estado de Rondônia. Devido a distância dos pontos de coletas, complexidade e tempo de conservação das mesmas foi estabelecido um convênio com o laboratório Análise de Águas da Unir de Rolim de Moura através do acordo de comparação técnica nº. 013/PGE-2015 entre SEDAM/ANA que também desenvolverão os procedimentos analíticos com o objetivo de cumprir as metas dentro do prazo solicitado pela ANA.

Considerando que a necessidade de estrema urgência se justificam, uma vez que, constantemente atende à demanda do convenio da ANA, Ministério Público e a comunidade, na realização dos procedimentos analíticos do Laboratório de Análise de Água e do campo, vindo suprir as necessidades no período de 12 (doze meses).

As despesas serão mentidas através do convenio entre SEDAM/ANA por meio do PROGESTÃO /QUALIÁGUA.

**METAS / ATIVIDADES** : Aquisição de materiais de consumo para a execução de Meta Estadual Monitoramento de Qualidade de Água, QUALIAGUA, conforme descrição abaixo:

Implementação Das Variáveis De Informação E Suporte: Implementação de instrumentos, ferramentas, ações e atividades de natureza legal e institucional, correspondentes a variável de Monitoramento da Qualidade de Água, em patamares mínimos compatíveis com os desafios.

**3.1. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

O laboratório de Análise Ambiental - LAA, a mais de vinte anos desenvolve suas atividades em controle de qualidade de água e efluentes presta serviços ao Ministério Público e a comunidade, levando - se em consideração o cumprimento das metas do projeto QUALIÀGUA/PROGESTÂO, para tanto devemos estar equipados para fazer frente a esta demanda.

A solicitação de novos equipamentos se deve ao tempo de uso dos aqui existentes pois os mesmos encontram – se defasados e alguns já apresentam falhas de funcionamento, além do que não comporta a metodologia exigida pela Agencia Nacional de Águas - ANA.

O motivo pelo qual estamos solicitando dois equipamentos do mesmo modelo se deve à crescente demanda pois enquanto um equipamento está configurado para determinado parâmetros, o outro deverá estar configurado para os demais parâmetros, o tempo de vida útil das amostras de água entre coleta e processamento analíticos, exige uma rapidez a ser considerada.

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QTD** |
| 01 | **Autoclave** para uso no laboratório de água: Capacidade de 75 litros; Corpo em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; Reservatório em chapa em aço inoxidável; Tampa em inoxidável; Vedação com perfil de silicone; Resistência tubular blindada; Válvula de segurança e sistema de regulagem da pressão por meio de contrapeso regulável; Manípulos de baquelita reforçado para prender a tampa; Plataforma superior em aço inox; Chave seletora de calor com graduação para mínimo, médio e máximo; Torneira de descarga na parte traseira; Manômetro indicador com escala em pressão de 0 a 3,0 kgf/cm2 e temperatura entre 100ºC e 143ºC,com certificado de calibração RBC(Rede Brasileira de Calibração) do manômetro; Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; 220 V. Manual de instruções em português | UND | 01 |
| 02 | **Analisador de óleos e graxas totais**; Faixa de medição em água: 0.3 a 1.000ppm (extração 10:1 para baixas concentrações);Faixa de medição em solo: 3 a 5000 ppm (extração 1:1);Medição pela técnica de infravermelho. Possua leitura direta no display na unidade de concentração desejável (porcentagem; ppm; absorção); possua resultados correlacionados com a norma EPA 1664; Comprimento de onda fixo: 3.4µm (2930 cm-1);110/220 V ;Possibilidade de receptibilidade de análise; Possibilidade de calibração; Bateria para uso detrabalhos em campo; Manual de instruções em português | UND | 01 |
| 03 | **Medidor de pH/condutividade para trabalhos em campo**: com corpo robusto a prova d’água; suporte amplo portfólio de sensores de pH. Medições de pH com faixa de leitura de -2 a 20. Transmissão de dados via USB, faixa de leitura de condutividade 0,010 µS/cm a 1000 mS/cm. 110/220 V; Manual de instruções em português. |  | 01 |
| 04 | **Bloco digestor para DQO**: Gabinete de Alumínio, revestimento de Teflon; bloco de fibra cerâmica, pintura eletrostática epóxi; número mínimo de provas de 25; tubos de 16 x 100 mm rosqueavél; possua controle de temperatura e temporizador digital e microprocessado; programável com alarme sonoro; Tensão: 220 V; Potência de no mínimo: 300 W; termômetro auxiliar; Manual em Português; Certificado de garantia e calibração Manual de instruções em português | UND | 01 |
| 05 | **Banho Maria**: Temperatura ambiente de +7°C a 100°C; Controlador de Temperatura Digital; equipamento com precisão de controle: ±0,1ºC; uniformidade da água ±0,3ºC; Resistência blindada em aço inox; bandeja e cuba em aço inox 304; Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Volume: 22 Litros; Potência aproximada: 1400 Watts; Tensão: 220 V, Manual de Instruções em português com Termo de Garantia e certificado de calibração. | UND | 01 |
| 06 | **Bureta digital e tubo de dosificação**: volume de 50 ml, possuindo válvula purga, leitura de até 3 casas. A exatidão deve ser menor ou igual ±0,06% (30 ul), o coeficiente de variação deve ser menor ou igual ±0,02% (10 ul). Funcionamento com baterias recarregáveis. Certificado de Calibração, manual em português, certificado de garantia. | UND | 04 |
| 07 | **Calorímetro Portátil para Cloro livre e total**: Microprocessador interno para minimizar erros de operação; gabinete em plástico ABS; alimentado por pilhas ou eliminador ligado à rede elétrica; Faixa de trabalho de 0 a 5,0 mg/l. Resolução de 0,01 mg/l; precisão para as leituras de +/- 0,02 mg/l; precisãomenor que 5%; alimentado por bateria 9 V e adaptador 110 / 220 V; Maleta de transporte com 04 cubetas de 25 ml, reagente para análise de Cloro Livre para 100 análises e Cloro total para 100 análises, manual de instruções em português, certificado de garantia e calibração. | UND | 02 |
| 08 | **Chapa aquecedora**: Temperatura de 50°C a 300°C; Controlador de temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC; Precisão de controle: ±2°C; Placa em alumínio revestimento em teflon 400x300 mm; Gabinete em aço inox; Potência: 2400 Watts; Tensão: 220 Volts; Manual de Instruções em Português e Termo de Garantia. | UND | 02 |
| 09 | **Centrifuga**: microprocessador para tubos100mlcom opção de troca de rotor, motor de indução sem escova e controle digital de velocidade e tempo de centrifugação. Construída em aço carbono com pintura epóxi eletrostática;com rotor de alumínio para tubos de 100 mL;Motor de indução trifásico 220 V, 50/60 Hz, sem escova, acionado por inversor de frequência; Ruído inferior a 75dB; Indicação digital do RPM, RCF, Tempo, Tampa aberta e alarmes; Seleção digital da velocidade e do tempo; Controle da velocidade entre 300 a 4000rpm, com incrementos de 10 em 10rpm ou de 100 em 100rpm; Programação de tempo até 99 minutos e 59 segundos; Precisão da velocidade em RPM de ±0,5%; Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração; Sinal sonoro para cada função e alarme; Aceleração e Desaceleração suave com parada automática através de freio, sistema de segurança que não permite o funcionamento com a tampa aberta e sistema de segurança para falha de comunicação; Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a norma ABNT NBR 14136. | UNID | 01 |
| 10 | **Espectrofotômetro UV-VIS com Cubeta e bomba para FC:**com varredura automática 190 a 1.100 nm, “stand alone”;largura de banda de 2 nm; incrementos do comprimento de onda de 0,1 nm; Display gráfico matriz de 128x64 pixels com backlight; Monocromador Wadsworth com rede de difração 1.200 l/mm 5 filtros ópticos com troca automática stray light de 0,1%T em 220 e 340 nm;velocidade de varredura de 325 nm/min (leituras de 5 em 5 nm); detector fotodiodo de silício; exatidão fotométrica de 0,005 Abs de 0,0 a 0,3 Abs;ruído fotométrico de 0,002 Abs em 0,0 Abs; exatidão do comprimento de onda: +/- 1 nm entre 190 a 400 nm e +/- 2 nm entre 401 a 1.100 nm; faixa fotométrica de absorbância: -0,3 a 3,0 Abs;transmitância: 0 a 200%; T Drift: 0,003 Abs/hora; lâmpadas: tungstênio-halogênio 2.000 horas e deutério 1.000 horas;alimentação: 110 ou 220 V (+/- 10%); Seleção de voltagem manual; Potência: 150 VA;Freqüência: 50/60 Hz; Múltiplo comprimento de onda: Razão de Absorbâncias; Diferença de Absorbâncias, 2 ou 3 comprimentos de onda; Medida de cultura de células de bactérias em 600 nm • Gráfico de absorbância x comprimento de onda • Gráfico da regressão linear e cúbica; Método Cinético: timescan; gráfico de Abs x tempo; cálculo de dA/min; leitura de Abs de padrões em 2 tempos inicial e final;Manual em Português, certificado de calibração e instalação. | UND | 01 |
| 11 | **Estufa Microprocessada de cultura bacteriológica**:Câmara em aço inox revestida em epóxi eletrostático; Porta interna de vidro para permitir uma visualização interna da câmara sem perder o calor e a estabilidade térmica; Sistema de fechamento da porta externa por gachetas magnéticas; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura; Volume 50 litros; Sensor de temperatura tipo pt100; certificado de calibração do termômetro digital (controlador/sensor) com selo RBC(Rede Brasileira de calibração); Homogeneidade ±0,5°C; Iluminação da câmara de trabalho ao abrir a porta por tecnologia LED; Dois trilhos na câmara para deslocar a prateleira; Sistema autovolt de alimentação; Faixa de trabalho de 10ºC acima da temperatura ambiente até 60ºC; Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136, certificado de Calibração,Manual de instruções em português | UND | 2 |
| 12 | **Incubadora DBO:** capacidade de 280 Litros; Sensor do tipo NTC; Alimentação de 220 V; resistência 100 W; Frequência de 50 / 60 Hz; proteção fusível de vidro; Classe de Isolamento IP 45; Faixa de Temperatura de trabalho de 15ºC a 30ºC com resolução de 0,1ºC; certificado de Calibração, Manual de instruções em português. |  |  |
| 13 | ****Multímetro Digital:**** Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens); Indicador de Sobrefaixa; mudança de faixa manual; indicador de bateria fraca;taxa de amostragem: aproximadamente 2 ~ 3 vezes por segundo, Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75%. Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 85%. Altitude de Operação: até 2000m, Duração da Bateria: Aprox. 200h, Alimentação: 1 x 9V (NEDA1604, 6F22 ou 006P); Faixa: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V Precisão: 200mV ±(0,5%+5D), 2000mV ~ 600V ±(0,8%+5D) Resolução: 0,1mV, 1mV, 0,01V, 0,1V, 1V Impedância de Entrada: ≥ 1MΩ Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC R ,Manual de instruções em português | UND | 10 |
| 14 | **Medidor de PH de Bancada pH/ORP e Temperatura com os respectivos eletrodos**, teclado de toque capacitivo; Interface de utilização claro e intuitivo, Calibração em três pontos para pH, no mínimo; Três modos de registro;sonda de temperatura, suporte para eléctrodo, saqueta de solução padrão pH 4.01, saqueta de solução padrão pH 7.01, 2 saquetas de solução de limpeza para elétrodos, solução eletrolítica 3.5M KCL, adaptador de 12 VDC;Manual de instruções em portuguêsTensão : 110/220 | UND | 02 |
| 15 | **Medidor de oxigênio dissolvido:** faixa de O2de 0.00 a 45.00 mg/L (ppm); faixa de saturação de O2de 0.0 a 300.0%, faixa de temperatura de leitura de 0.0 a 50.0°C; resolução de O20.01 mg/L (ppm); Resolução de % Saturação O2de 0.1%;Calibração de Oxigênio Dissolvido em um ou dois pontos a 0% (solução HI 7040) e 100% (no ar); Manual de instruções em português e certificado de calibração.Tensão 110/220 volts. | UND | 02 |
| 16 | **Medidor de cor**: Escala Direta de0,0 a 500 uC; Leitura Direta em uC APHA, escala Hazen mg/L Pt/Co e X, Y em função de Z; Resolução de 1 uC / 0,1 uC; Precisão Fotométrica de 2%; Fotodetector de Fotocélula de Silício; Sistema de leitura em RGB (entre 400 a 700 nm); Saída de dados: Saída Serial: RS 232 com transferência de dados em formato “CSV”; Memória para armazenamento de no mínimo 500 leituras; Desligamento automático programável; tensão 110/220 V (50/60 Hz), Bateria 9V; Grau de Proteção a prova d’água (proteção IP-67); Software: Que possibilite a inserção de número de patrimônio, reset para calibração de fábrica e ou da curva do usuário, senha de proteção de acesso, Manual em português, certificado de garantia e calibração. | UND | 02 |
| 17 | **Turbidímetro de bancada digital**: Precisão a 25°C: ±2% da leitura mais 0.02 NTU e ±5% da leitura acima de 1000 NTU; método nefelométrico (90°) ou método rácionefelométrico (90° & 180°) (adaptação do Método USEPA 108.1 e Método Standard 2130B); Detector de luz: Fotocélula de silício; Calibração: 2, 3, 4 ou 5 pontos de calibração; Seleção da faixa de turbidez: automática; Reprodutibilidade: ±1% da leitura ou 0.02 NTU; Modo de medição: normal, médio, contínuo; Fonte de luz / vida útil: Lâmpada de filamento de tungstênio / maior que 100.000 leituras; Mostrador gráfico mínimo de 40 x 70 mm (64 x 28 pixeis) com luz de fundo; Memória de registo: mínimo de 200 registros; Interface com PC; Fonte de 110/220 V ; Cabo USB para conexão com o PC; Lâmpada de reposição para TurbidimetroEPA; Óleo de silicone; Flanela de limpeza de cubetas; Conjunto de 4 cubetas de vidro com tampa; software compatível com o Windows®, Padrões: Padrões de calibração de turbidez (<0.1, 15, 100, 750 e 2000 NTU) e solução de limpeza de cubetas. Manual em português, certificado de garantia e calibração. | UND | 02 |
| 18 | **Termômetro digital de vareta,** a prova d’agua, LCD de 3 1/2 digital, resolução de 0,1°C ou 0,1° F, precisão básica de 3°, registro Máximo e mínimo, medida na faixa de -10° a 200° C ou 14° F a 39° a 392° F. Manual de instruções em português | UND | 10 |
| 19 | **Sistema de ultra purificação de água**: Alimentação elétrica monofásica 220 V - 50/60 Hz; Capacidade reservatório interno mínimo de 12 litros; Vazão de serviço de no mínimo 60 litros por hora; Grau de pureza da água aplicações em Espectroscopia, cromatográfica, cultivo celular, equipamentos químicos; Resistividade 18,2 megaohm.cm (MΩ.cm) a 25 °C, Condutividade 0,055 micro Siemens/cm a 25 °C; TOC: < 3 ppb; Bactérias heterotróficas: < 1 UFC/ml; Endotoxina 0,125 EU/ml ou 0,001 EU/ml (com filtro apirogênico); Manual em português; certificado de garantia, certificado de calibração e instalação. | UND | 01 |
| 20 | **Destilador de água para laboratório**: automático com capacidade litro/ hora de 25 L ou superior, tanque com capacidade mínima de 50 L, apropriado para montagem na parede, qualidade da água de destilação com condutibilidade aproximadamente 2.2 µs/cm no 25°C.Manual em português; certificado de garantia, certificado de calibração e instalação,tensão 220 V. | UND | 02 |
| 21 | **Bomba a vácuo**: compressor com pistão revestido de teflon e isento de óleo, vazão mínima de 25 L/minutos, dispositivo para retenção de contaminantes, mínimo 2 fusíveis extras, gabinete em aço com anticorrosivo e pintura eletrostática, indicador para regulagem de vácuo e pressão, vácuo de 0 a ±700 mmHg em relação a pressão atmosférica, e pressão 0 a 30 lbf/pol2 em relação a pressão atmosférica.Manual em português; certificado de garantia e calibração. | UND | 04 |
| 22 | **Sistema de filtração Manifold:**base suporte em aço inoxidável com alças laterais, para três filtrações simultâneas, ou em separado controlado por válvulas esféricas e oliva para aplicação de vácuo. Três rolhas de silicone; Três funis graduados com base de vidro sintetizado, com 47 mm diâmetro e 250 ml de capacidade; Três válvulas; Três pinças em aço inox; Manual em português; certificado de garantia e calibração. | UND | 04 |
| 23 | **Balança Analítica dePrecisão:**resolução de 0,005/01mg capacidade de 520 g detecção automática, indicador compacto, **t**ensão110/220 V. | UND | 01 |

**5. DA GARANTIA**

5.1. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá garantir eventuais defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2.Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

5.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**6.. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** O serviço de manutenção, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada

equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

**6.2.** A manutenção durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

**6.3.** O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após efetuado o chamado, via telefone, no local onde os equipamentos serão instalados.

**6.4.** A proponente deverá apresentar junto à proposta declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional de fácil acesso a cada local de entrega dos equipamentos, por um período não inferior a cinco anos, após a descontinuidade da fabricação do equipamento;

**6.5.** Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**6.6.**  A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento, bem como fornecer, no ato da instalação do equipamento, instrução de no mínimo 2 (duas) horas das funções básicas e do funcionamento e operação do equipamento.

**6.7.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação e treinamento.

**6.8.**  O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da solicitante:

a) entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

b) O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

c) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela requisitante dos serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

d) Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento especifico, expressamente aceito pela requisitante.

e) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido pelo requisitante que tenha detectado o problema e ratificado pelo fornecedor;

f) Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

g) Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a SEDAM/RO poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

**8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio da aferição de Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede nos últimos 30 (trinta) dias - Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas).

**8.3 Da Regularidade Fiscal:**

8.3.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.1.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

**8.4 Da Regularidade Trabalhista:**

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**8.5. Do cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

Apresentar declaração, sob as penalidades da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

**8.6.** A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

9.1. As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora **1801,** Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade **2706,** Elemento de Despesa **44.90-52**.

**10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

10.1. O valor estimado para a presente aquisição será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06/11/2013. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração

de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

**11. LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DO BEM**

11.1. Os bens objeto do presente instrumento serão utilizados no setorial do Laboratório de Águas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

12.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

12.2. A entrega deverá ser efetuada na Diretoria de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

12.3. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – DIPAT/SUDER).

12.4. Em virtude da imperiosa urgência, excepcionalmente, se solicitado pelo setor requisitante, a entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada a Estrada de Santo Antônio n. 5323, Bairro Triangulo, também nesta cidade de Porto Velho/RO. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69) 3216-1072 ou diretamente em um dos endereços acima mencionados.

12.5. Na entrega dos materiais, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia.

10.6. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura

**13. DO RECEBIMENTO**

13.1. As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento vigente deste Governo Estadual, na Diretoria de Patrimônio/DIPAT/SUDER (Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua: Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO no horário das 07:30 às 13:30 horas.

13.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) sedará na forma abaixo:

13.2.1. Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade em relação a quantidades e características técnicas conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

13.2.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO** no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO,** que comprovará o recebimento em relação à quantidade entregue, bem como, em relação às características técnicas conforme especificado no item 05**;**

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

13.2.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou imperfeições, será a contratada notificada a fazer a sua substituição no prazo de dez (10) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

13.2.5. Os equipamentos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento quando encontrarem-se nas seguintes condições: 13.2.6. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

13.2.7. Caso suas embalagens apresentem amassaduras, rasgaduras, ou qualquer ou deformidade que possa ter comprometido o equipamento, ou que apresente defeito em seu funcionamento.

**14 DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. Adota-se, outrossim, a necessidade de comprovação de mecanismos de sustentabilidade ambiental considerando-se os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em conformidade a Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e outras diretivas.

14.2. A entrega do objeto licitado deverá estar em conformidade com a IN SLTI /MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

**a)**Entregar equipamento que não contenham susbtancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (pb), Cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**b)** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

**c)** Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**15. PAGAMENTO**

15.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

15.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação, conforme art. 40, inc.XIV “a” c/c art. 5°, &3°, da LF 8.666/93.

15.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

15.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**16. DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1. DA CONTRATADA**

16.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que norteiam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, levando sempre os princípios basilares da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

b) cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum item do presente instrumento a outra empresa;

d) responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), bem como fretes ou qualquer outro que, direta, ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

e) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega dos bens, seja parcial ou total.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

**16.2. DA CONTRATANTE**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estivem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência;

d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**17. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP/DECRETO 21.675/2017**

17.1. Poderão participar desta Licitação **Microempresas – Me e Empresas de Pequeno Porte – EPP** nos itens cujo o valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**18. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (vinte e cinco por cento) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017**

18.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos equipamentos que são oferecidos e fabricados por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais.

Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do equipamento.

**19. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

19.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos.

**20. DAS PENALIDADES**

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do estado, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso

a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 2. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| 3. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| 4. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 5. | **Para os itens a seguir, deixar de:** |  |  |
| 6. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| 7. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| 8. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| 9. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| 10. | Fornecer suporte técnico à Contratante na vigência do período de garantia dos equipamentos e licenças dos softwares. | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

20.11.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.**  **DO REAJUSTE E SUPRESSÃO.**

**21.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**21.2.** Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

**21.3.** Os reajustes e supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

**22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica vedado a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

**24. RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1.As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

**AUTORIZO** de acordo com os dispositivos legais.

Data\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO II

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **Autoclave** para uso no laboratório de água: Capacidade de 75 litros; Corpo em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 9.886,67 | 9.886,67 |
| 02 | **Analisador de óleos e graxas totais**; Faixa de medição em água: 0.3 a 1.000ppm (extração 10:1 para baixas concentrações);Faixa de medição em solo: 3 a 5000 ppm (extração 1:1...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 6.549,33 | 6.549,33 |
| 03 | **Medidor de pH/condutividade para trabalhos em campo**: com corpo robusto a prova d’água; suporte amplo portfólio de sensores de pH. Medições de pH com faixa de leitura de -2 a 20..CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 1.847,50 | 1.847,50 |
| 04 | **Bloco digestor para DQO**: Gabinete de Alumínio, revestimento de Teflon; bloco de fibra cerâmica, pintura eletrostática epóxi; ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 3.625,13 | 3.625,13 |
| 05 | **Banho Maria**: Temperatura ambiente de +7°C a 100°C; Controlador de Temperatura Digital; equipamento com precisão de controle: ±0,1ºC; uniformidade da água ±0,3ºC...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 1.938,33 | 1.938,33 |
| 06 | **Bureta digital e tubo de dosificação**: volume de 50 ml, possuindo válvula purga, leitura de até 3 casas ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 4 | 3.765,75 | 15.063,00 |
| 07 | **Calorímetro Portátil para Cloro livre e total**: Microprocessador interno para minimizar erros de operação; gabinete em plástico ABS; ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 4.865,28 | 9.730,56 |
| 08 | **Chapa aquecedora**: Temperatura de 50°C a 300°C; Controlador de temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC; ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 1.996,67 | 3.993,34 |
| 09 | **Centrifuga**: microprocessador para tubos100mlcom opção de troca de rotor, motor de indução sem escova e controle digital de velocidade e tempo de centrifugação...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 10.028,33 | 10.028,33 |
| 10 | **Espectrofotômetro UV-VIS com Cubeta e bomba para FC:**com varredura automática 190 a 1.100 nm, “stand alone”; ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 8.208,00 | 8.208,00 |
| 11 | **Estufa Microprocessada de cultura bacteriológica**:Câmara em aço inox revestida em epóxi eletrostático; Porta interna de vidro ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 3.702,33 | 7.404,66 |
| 12 | **Incubadora DBO:** capacidade de 280 Litros; Sensor do tipo NTC; Alimentação de 220 V ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 4.888,25 | 9.776,50 |
| 13 | ****Multímetro Digital:**** Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens); Indicador de Sobrefaixa; mudança de faixa manual; indicador de bateria fraca;taxa de amostragem: aproximadamente 2 ~ 3 vezes por segundo, ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 10 | 62,31 | 623,10 |
| 14 | **Medidor de PH de Bancada pH/ORP e Temperatura com os respectivos eletrodos**, teclado de toque capacitivo; Interface de utilização claro e intuitivo, ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 1.621,80 | 3.243,60 |
| 15 | **Medidor de oxigênio dissolvido:** faixa de O2de 0.00 a 45.00 mg/L (ppm); faixa de saturação de O2de 0.0 a 300.0%, faixa de temperatura de leitura de 0.0 a 50.0°C...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 6.339,60 | 12.679,20 |
| 16 | **Medidor de cor**: Escala Direta de0,0 a 500 uC; Leitura Direta em uC APHA, escala Hazen mg/L Pt/Co e X, Y em função de Z; Resolução de 1 uC / 0,1 uC; ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 2.288,00 | 4.576,00 |
| 17 | **Turbidímetro de bancada digital**: Precisão a 25°C: ±2% da leitura mais 0.02 NTU e ±5% da leitura acima de 1000 NTU; método nefelométrico (90°) ou método rácionefelométrico (90° & 180°) (adaptação ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 9.123,27 | 18.246,54 |
| 18 | **Termômetro digital de vareta,** a prova d’agua, LCD de 3 1/2 digital, resolução de 0,1°C ou 0,1° F...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 10 | 61,30 | 613,00 |
| 19 | **Sistema de ultra purificação de água**: Alimentação elétrica monofásica 220 V - 50/60 Hz; ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 1 | 19.758,00 | 19.758,00 |
| 20 | **Destilador de água para laboratório**: automático com capacidade litro/ hora de 25 L ou superior, ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 2 | 5.905,00 | 11.810,00 |
| 21 | **Bomba a vácuo**: compressor com pistão revestido de teflon e isento de óleo, vazão mínima de 25 L/minutos, ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 4 | 2.712,00 | 10.848,00 |
| 22 | **Sistema de filtração Manifold:**base suporte em aço inoxidável com alças laterais, para três filtrações simultâneas, ...CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. | UNID | 4 | 4.309,00 | 17.236,00 |
| 23 | **Balança Analítica dePrecisão:**resolução de 0,005/01mg capacidade de 520 g detecção automática, indicador compacto, **t**ensão110/220 V. | UNID | 1 | 5.096,25 | 5.096,25 |
|  | | | | **VLR. TOTAL** | **192.781,04** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 434/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2017**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.-000985/2017-23/SEDAM/RO**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **Nº**. **434/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanente (EQUIPAMENTOS) para o Laboratório de Análises Ambientais - LAA, visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA, Empreendedores e a População em geral, quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Conforme **item 11** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** Conforme **item 05** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme **item 06** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTOS:** Conforme **item 12** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 15.1** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 15.2** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 14** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Conforme **item 19** do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO CONTRATUAL:** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**